

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2022

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

ABERTURA – 02/03/2022– 08:30 hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**– Estado da Bahia, através do Pregoeira e Equipe de Apoio designada pelo Decreto Nº047/2022, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas:	_____	Dia 17/02/2022, às 17:00h.
Abertura das propostas:	_____	Dia 02/03/2022, às 08:30h.
Início da disputa:	_____	Dia 02/03/2022, às 09:00h.

Tempo De Disputa:A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil(www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, situada na Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00.

1.DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2022. nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 019/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, a Pregoeira irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio da Pregoeira, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscalista trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.5) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, Sala de reuniões da COPEL.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo.

10.8. Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame, conforme Anexo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. Será exigida a apresentação de amostras para os produtos constantes na planilha anexa deste Edital às quais deverão corresponder à marca cotada na proposta de preços da licitante;

13.1.1. As amostras deverão ser apresentadas pela(s) licitante(s) após declarada(s) vencedora(s), no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Riomar, S/N, Centro, logo após o final do certame;

13.1.2. As amostras serão analisadas por servidores designados, ou comissão designada pela administração do Município de Belmonte que apresentará decisão a respeito da qualidade do produto apresentado;

13.1.3. Caso os produtos sejam aprovados no critério de qualidade, a licitante estará apta a fornecê-los no referido certame;

13.1.4. No caso de reprovação da amostra pelo critério de qualidade, será solicitada da licitante a substituição do mesmo imediatamente por outro produto que será analisado e decidido quanto a sua aceitabilidade neste mesmo dia;

13.1.5. Caso nenhum interessado apresente amostra com qualidade satisfatória, o lote em análise será declarado deserto;

13.1.6. Serão dispensadas amostras para os itens de natureza perecível ou que necessitem de resfriamento para sua preservação;

13.1.7. Após análise do critério de qualidade, o servidor responsável, indicará a Pregoeira as empresas que cumprirem a exigência e estão aptas para futuras contratações;

13.1.8. Os interessados que não cumprirem a exigência de qualidade estabelecida pelo município não terão seus preços publicados, nem homologado(s) o(s) lote(s) em seu favor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

15.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

15.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

21.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Belmonte-Bahia - 45.800-000, na sala de Reuniões da COPEL ou via endereço eletrônico licitacaobelmonte2017@outlook.com.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Belmonte/BA não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Belmonte, 17 de fevereiro de 2022.

Raissa Sthella Conceição Simões
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para serem destinados ao preparo da merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Belmonte/BA, visando a formação de ata de registro de preços.

1.2 - Ainda, tem como objetivo a manutenção das ações administrativas da Secretaria de Educação do MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos itens deve-se à necessidade de tais materiais para manutenção da merenda escolar para os alunos das diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município de Belmonte/BA.

2.2 - A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da variação da quantidade de alunos a serem matriculados pela Secretaria de Educação no decorrer do ano letivo.

2.3 - As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na quantidade de alunos pré-existentes, bem como, quantitativos licitados anteriormente.

2.4 - Salientamos que os itens, objetos deste processo, são indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos à comunidade.

2.5 - Os itens constantes no processo que originou o presente Termo serão utilizados pelas diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município de Belmonte/BA, inclusive os casos de uso dos recursos vinculados, como por exemplo, o Programa Mais Educação.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE/BA, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

4.2 - Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em atendimento às ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do município de BELMONTE/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

A quantidade e as especificações encontram-se descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2022, que faz parte integrante deste Termo de Referência como se aqui estivesse transcrito.

6 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecimentos dos gêneros alimentícios;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela fiscalização quanto à execução do fornecimento contratado;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao município de BELMONTE/BA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7 – A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização do objeto licitado.

7.8 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

9.2 - A empresa Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

10 - VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano;

10.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período máximo da duração do exercício financeiro em que se enquadre.

11 - DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para a Contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

13 - DOS DEMAIS ATOS

13.1. Os demais atos serão praticados e formalizados em atendimento à legislação vigente sobre a matéria.

ANEXO II

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2022	PROCESSO Nº 019/2022	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2022.
-------------------------------------	---------------------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE DE CONTATO	
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

LOTE I NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Especificação	UND	Quantidade anual	Valor Unitario	Valor Global
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	Alimento achocolatado em pó. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Embalagem com 200g do produto	UND	5.000		
2	AÇUCAR CRISTALIZADO	Granulado, sem umidade, cor clara característica, sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem. Pacote de 1kg. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	KG	7.000		
3	AMIDO DE MILHO	Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com peso líquido de 200g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar-se com descrição no rótulo a composição e valor nutricional.	UND	3.500		
4	ARROZ BRANCO	Arroz longo fino, tipo 1 (agulhinha), sem glúten, em embalagem de 1kg. Sem sujidades e sem presença de parasitos, larvas, umidade e bolores. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	KG	15.000		
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS	Flocos finos de aveia de primeira qualidade, isento de partículas estranhas, umidade e mofo. Embalagem de 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	UND	5.000		

6	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE	Unidade de 400g. Embalagem primaria própria intacta constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, e data de validade, além de constar claramente a ausência de lactose. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	1.000		
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	Pacote de 400g, embalagem primária própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	6.000		
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL	Pacote de 400g, embalagem primária própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. O produto deve constar como primeiro ingrediente alguma farinha integral.	UND	1.000		
9	BISCOITO TIPO MAISENA	Pacote de 400g, embalagem primária própria, intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	6.000		
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	Unidade de 400g. Embalagem primaria própria intacta constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, e data de validade, além de constar claramente a ausência de lactose. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	1.000		
11	CACAU EM PÓ	Solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200g.	UND	5.000		
12	CANELA EM PÓ	Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 30g. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	800		
13	CEREAL DE MILHO SEM AÇÚCAR	Cereal de milho, em flocos, sem açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g	UND	18.000		
14	COCO RALADO	Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo doze meses a contar a partir da data de entrega.	UND	3.000		
15	COLORAU	Ingredientes: Mistura de urucum com fubá, com cor característica vermelha, livre de umidade. Embalagem de 100g. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	3.000		
16	CREME DE LEITE	UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínima de seis meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000		

17	FLOCÃO DE MILHO	Flocos de milho, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	5.000		
18	FARINHA DE AVEIA	Farinha primeira qualidade, isento de partículas estranhas, umidade e mofo. Embalagem de 200g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	UND	3.500		
19	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA	Torrada, de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Pacote de 1kg. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	KG	2.000		
20	FARINHA DE ROSCA	Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos com 500g do produto, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	1.000		
21	FARINHA DE TRIGO	Farinha de Trigo especial, sem fermento, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Em embalagem 1kg, apresentando datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	KG	3.000		
22	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Integral, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela Anvisa. Embalagem: plástico atóxico transparente, contendo 1kg do produto. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.		2.000		
23	FEIJÃO CARIOCA	Feijão tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Em embalagem de 1kg, apresentando datas de fabricação e	KG	10.000		

		validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.				
24	FEIJÃO FRADINHO	Feijão tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Em embalagem de 1kg, apresentando datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	KG	1.500		
25	FEIJÃO PRETO	Feijão tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Em embalagem de 1kg, apresentando datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	KG	4.000		
26	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	Fermento biológico seco instantâneo para panificação. Em embalagem de 500g à vácuo. Prazo de validade seis meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000		
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico de polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade seis meses a contar a partir da data de entrega.	UND	2.000		
28	FUBÁ DE MILHO	100% milho, cor amarelo uniforme, sem manchas na cor preta, azul ou verde e isento de sujidades. Pacote com 1kg. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	UND	2.000		
29	LEITE CONDENSADO INTEGRAL	Leite condensado integral puro. Embalagem Tetra Pak de 395g. Prazo de validade mínima de dez meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000		
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite puro, em pó integral. Apresentar-se seco e solto e não apresentar cor alaranjada ou amarela, forte, mancha escura ou esverdeada (mofo). Pacote com 1kg ou 200g (conforme solicitação). Embalagem aluminizada. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	KG	15.000		
31	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Embalagem aluminizada com peso líquido de 300g. Prazo de validade mínima de seis meses a contar a partir da data de entrega.	UND	3.000		
32	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	Branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	1.000		

33	MARGARINA	Creme vegetal com no mínimo 80% de lipídeos, sem sal. Embalagem com 250g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	UND	5.000		
34	MACARRÃO	Massa tipo espaguete, ou penne, ou parafuso ou concha, à base de farinha de trigo e ovos. Embalagem com 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	UND	10.000		
35	MILHO VERDE EM CONSERVA	Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo um ano a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000		
36	MILHO BRANCO PARA CANJICA (MANGUZÁ).	Tipo 1, branco e não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade.	UND	4.000		
37	MILHO DE PIPOCA	Milho grão de primeira qualidade, Tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas. Pacote com 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega.	UND	10.000		
38	ÓLEO DE SOJA	Não deve apresentar embalagens amassadas, violadas, com vazamentos e estufadas ou conter perfurações. Embalagem PET de 900ml. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de cinco meses de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	UND	7.000		
39	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo seis meses a partir da data de entrega.	UND	24.000		
40	SAL REFINADO IODADO	Deve estar seco e solto no saco. Pacote 1kg. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	KG	18.000		
41	TAPIOCA GRANULADA	Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	4.000		
42	POUVILHO AZEDO	Tipo 1, com embalagem de 500g, sendo isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	1.000		

43	POUVILHO DOCE	Tipo 1, com embalagem de 500g, sendo isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	1.000		
44	TRIGO PARA QUIBE	De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	3.000		
45	VINAGRE	Não deve apresentar embalagens amassadas ou conter perfurações. Embalagem plástica de 750ml. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	1.500		
46	UVA PASSAS	Passa preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termo selada com peso aproximado de 100g. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	1.000		

Valor Total do Lote I R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)

LOTE II CARNES

Item	Descrição	Especificação	UND	Quantidade Anual	Valor Unitario	Valor Total
1	BACON	Industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas de 500g, 1kg ou 2kg (conforme for solicitado), as quais devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de entrega.	KG	3.000		
2	CARNE BOVINA ACEM	Carne bovina peça, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, embalada à vácuo. Qualidade primeira. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Em caixa de papelão com 20kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo -12°C, o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação.	KG	25.000		
3	CARNE BOVINA MUSCULO	Carne bovina peça, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, embalada à vácuo. Qualidade de primeira. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo -12°C, o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação.	KG	25.000		

4	CARNE BOVINA MOÍDA	Carne bovina moída de primeira qualidade, com adição de água de no máximo de 6%, embalada à vácuo, congelada. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Embalagem de 500gr ou 1 kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo (-12oC), o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação.	KG	30.000		
5	CARNE BOVINA - PATINHO	Carne bovina peça, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, embalada à vácuo. Qualidade de primeira. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo -12°C, o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação.		25.000		
6	CARNE SECA	Carne bovina e sal, sendo charque dianteiro. Apresentar odor agradável, característica e consistência firme. Embalado à vácuo. Embalagem aluminizada de 500g ou 1kg (conforme for solicitado). Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Com validade a vencer de no mínimo três meses a partir da data da entrega.	KG	10.000		
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Carne de frango, coxa e sobrecoxa sem dorso, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, embalagem primária de plástico e secundária de papelão. Qualidade primeira. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Em caixa de 15, 18 ou 20kg ensacados individualmente em embalagens de 1 à 3kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo -12°C, o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação.	KG	20.000		
8	FÍGADO BOVINO	Produto de primeira qualidade. em embalagem de 1kg. Fígado Bovino resfriado (de boi jovem) livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF, com informação do fabricante, especificado no produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes a entrega deste produto.	KG	3.000		
9	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	Industrializada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 500g, 1kg ou 2,5kg (conforme for solicitado). Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da entrega do produto.	KG	6.000		
10	PEITO DE FRANGO	Carne de frango, peito, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, embalagem primária de plástico e secundária de papelão. Qualidade primeira. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Em caixa de 15, 18 ou 20kg ensacados individualmente em embalagens de 1 à 3kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo -12°C, carro de transporte deve ser baú e	KG	30.000		

		refrigerado. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação.				
11	SALSICHA	Salsicha tipo hot dog, congelada. Aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Deve apresentar-se uniforme e padronizadas, pesando em média 50g por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. A embalagem unitária deve conter 1kg, ou 3kg ou 5kg do conteúdo (conforme for solicitado).	KG	6.000		

Valor Total do Lote II R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

LOTE III Hortifrutigranjeiros

Item	Descrição	Especificação	UND	Quantidade anual	Valor Unitario	Valor Global
1	ABACATE	Fruta in natura, de tamanho médio, de cor verde escura, com características íntegras e de 1ª qualidade, sendo fruto fresco, limpo, de casca lisa, com aroma, cor e sabor típicos da espécie, com polpa intacta e firme, ponto de maturação: de vez. Isento de sujidades, de insetos, de parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	4.000		
2	ABACAXI	Fruta in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com ponto de maturação: de vez. Isento de sujidades, de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e isento de coroa.	KG	5.000		
3	ABÓBORA	In natura, jacaré ou maranhão, da casca lisa e brilhante, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, não deve apresentar quaisquer lesões. Isenta de sujidades, insetos e larvas.	KG	2.000		
4	ABOBRINHA VERDE	De 1ª qualidade, fresca, bem formada. Limpa, livre de amassados, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos. De tamanho médio, cor verde característica.	KG	5.000		
5	ALFACE	Do tipo lisa ou crespa, sendo folhas limpas, lisas, hidratadas, brilhantes, na cor verde vivo, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, com aroma, e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	2.000		
6	ALHO	Alho in natura. Com dentes em tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, mofo, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	6.000		
7	AMENDOIM	In natura (na vagem), de primeira qualidade, casca livre de fungos, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	1.500		
8	BATATA DOCE	In natura, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	5.000		

9	BATATA INGLESA	In natura, em tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, com coloração uniforme, isentas de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões e pontos de putrefação.	KG	5.000		
10	BETERRABA	In natura, em tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, ausente de folhas, com coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	5.000		
11	CEBOLA BRANCA	In natura em tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, mofos, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	5.000		
12	CENOURA	In natura, em tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões ou pontos de putrefação.	KG	5.000		
13	CHUCHU	In natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, de casca lisa, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões ou pontos de putrefação.	KG	4.000		
14	COUVE	Folhas limpas, lisas, hidratadas, brilhantes, com cor verde escura, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, com aroma e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	1.500		
15	GOIABA VERMELHA	Goiaba vermelha in natura, de casca lisa e brilhante, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de lesões, parasitas, larvas, insetos e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Goiabas com peso médio individual de 120g. Ponto de maturação: de vez.	KG	5.000		
16	INHAME	In natura, com tamanho mediano, livres de sujidades. Polpa ausente de manchas escuras. Com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões e pontos de putrefação.	KG	5.000		
17	LARANJA SELETA	Fruta doce, in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Com ponto de maturação adequado, sem petrificações. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Laranjas com peso médio individual de 110g. Ponto de maturação: de vez.	KG	9.000		
18	MAMÃO	Fruto in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento insetos, larvas, sujidades, lesões, amassados. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Ponto de maturação: de vez.	KG	9.000		
19	MAÇÃ	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou	KG	10.000		

		biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Maças com peso médio individual de 110g.				
20	MELANCIA	Fruta in natura, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, de casca lisa, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com ponto de maturação adequado para manipulação e consumo, isento de sujidades, isento de lesões, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto.	KG	18.000		
21	MELÃO	In natura, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com ponto de maturação adequado para consumo, isento de sujidades, isento de lesões e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto.	KG	3.000		
22	OVOS DE GALINHA	Ovos de galinha frescos, limpos, livres de mofo. Embalados em pentes de papel e envoltos com caixa de papelão ou plástico fita filme. Devidamente identificados com entrega com no mínimo sete dias de validade. Unidades de 50g em média por unidade.	Dúzia	15.000		
23	PIMENTÃO VERDE	Verde, in natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade. Fresco, limpo, coloração característica, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões ou pontos de putrefação.	KG	5.000		
24	PEPINO	In natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade. Fresco, limpo, coloração característica, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	5.000		
25	PÊRA	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Peras com peso médio individual de 150g.	KG	3.000		
26	REPOLHO	In natura, limpo, brilhante, com cor verde claro, integro, de 1ª qualidade, fresco, com aroma e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	5.000		
27	TANGERINA	Fruto doce, in natura, média, com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca limpa, isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Tangerinas com peso médio individual de 130g. Ponto de maturação: de vez.	KG	9.000		
28	TOMATE	In natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, da casca lisa fresco, limpo, coloração uniforme, isento de insetos, larvas, sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões e amassados. Ponto de maturação: de vez.	KG	6.000		
29	VAGEM	In natura, frescas, limpas, com características íntegras e de 1ª qualidade, com aroma e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	5.000		

Valor Total do Lote III R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

LOTE IV Laticínios

Item	Descrição	Especificação	UND	Quantidade Anual	Valor Unitario	Valor Total
1	IOGURTE DE FRUTAS	logurte de frutas industrializado, refrigerado, não fermentado, com rotulagem e registro do órgão oficial. Em embalagens de 180g/ml. Ingredientes obrigatórios: leite e/ou leite reconstituído integral, semidesnatado. Deve obedecer aos requisitos físicos, químicos e sensoriais próprios do tipo prato ou lanche. Embalagem plástica. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. A embalagem não deve estar danificada. Temperatura de entrega do produto no máximo 10°C, carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Deverá ser entregue com no mínimo de 30 dias de validade a partir da data de entrega.	UND	50.000		
2	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	logurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Deve obedecer aos requisitos físicos, químicos e sensoriais próprios do tipo prato ou lanche. Embalagem plástica. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. A embalagem não deve estar danificada. Temperatura de entrega do produto no máximo 10°C, carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Deverá ser entregue com no mínimo de 30 dias de validade a partir da data de entrega.	LITRO	1.000		
3	IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE	logurte integral, devidamente identificado como zero lactose, refrigerado, com rotulagem e registro do órgão oficial. Em embalagens de 180g/ml. Deve constar exclusivamente em seus ingredientes Leite, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. A embalagem não deve estar danificada. Temperatura de entrega do produto no máximo 10°C, carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Deverá ser entregue com no mínimo de 30 dias de validade a partir da data de entrega.	UND	1.000		

Valor Total do Lote IV R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

LOTE V Pães

Item	Descrição	Especificação	UND	Quantidade Anual	Valor Unitario	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS	Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidade regulares. O miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Unidade com 50g cada pão. Deverá ser entregue em embalagens plásticas com 20 ou 25 unidades, fechadas por fita adesiva transparente. Transportadas em caixas plásticas limpas.	UND	60.000		
2	PÃO SOVADO	Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidade regulares. O miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Unidade com 50g cada pão. Deverá ser entregue em embalagens plásticas com 20 ou 25 unidades, fechadas por fita adesiva transparente. Transportadas em caixas plásticas limpas.	UND	60.000		

Valor Total do Lote V R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

LOTE VI Polpas de Frutas

Item	Descrição	Especificação	UND	Quantidade Anual	Valor Unitario	Valor Total
1	POLPA DE FRUTAS	Polpa de Fruta Congelada - Sabores diversos: cajá, cupuaçu, cacau, goiaba, abacaxi, manga, acerola, graviola, tamarindo e açaí. Diluição 4:1 - Embalagem de 1 Kg. Apresentar laudo de análise microbiológica. Selo do órgão fiscalizador. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. A temperatura de entrega de congelamento (-12oC).	UND	7.000		

Valor Total do Lote V R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede na Av. Riomar, S/N, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de (**inserir os itens**), visando atender às necessidades do município de BELMONTE/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 e quantidades abaixo descritas:

(Inserir planilha de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELMONTE - CNPJ: 31.108.498/0001-34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELMONTE/BA;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de BELMONTE.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo IV do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2022, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá ao exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo IV do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de BELMONTE, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de BELMONTE efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico 002/2022, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de BELMONTE/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Belmonte/BA, com exclusão de qualquer outro.

BELMONTE (BA), ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 13.634.977/0001-02, com sede na Av. Riomar, S/N, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. _____._____/____-____, Inscrição Estadual/Municipal nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 019/2022, e Pregão Eletrônico nº. 002/2022, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** do material nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. 002/2022.

(Inserir Planilha de acordo com a Solicitação de Materiais)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma indireta pelo **CONTRATADO**, mediante entrega em parcela única.

Parágrafo Único – A entrega será efetuada em (inserir local de entrega com endereço completo), atendendo a ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de ____.

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de até 3 (três) da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR;

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO –01-REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO 25%;

FONTE DE RECURSO –04-RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;

FONTE DE RECURSO –15-TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

FONTE DE RECURSO –19-RECURSOS DO FUNDEB 40%

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecimento dos produtos/materiais solicitados pela CONTRATANTE;

b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;

c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
 - g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- § 3º.** O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
- I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
 - III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - IV - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - V - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - os casos de rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 019/2022, o qual originou o Pregão Eletrônico I nº. 002/2022, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através da servidora Municipal **UINY DIAS DOS SANTOS** designada pela Portaria Nº020/2022.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BELMONTE (BA), ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____

**ANEXO V
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga